



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 708/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 24 de junho de 2020

Ref.: **Requerimento nº 864/20-CMV**
Vereador Luiz Mayr Neto
Processo administrativo nº 9.319/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Luiz Mayr Neto**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Quais os procedimentos de fiscalização foram adotados pela Prefeitura para acompanhar o cumprimento das exigências sanitárias para o retorno da atividade econômica?
2. Foram feitas fiscalizações por iniciativa da Prefeitura ou apenas através de denúncias?
3. Quando e onde foram feitas as fiscalizações? Relacionar.
4. A fiscalização incluiu o serviço bancário, onde inúmeras pessoas fazem uso do auto-atendimento? A Prefeitura tem conhecimento de que diversas agências não disponibilizam álcool em gel aos clientes nesta situação? Quais as medidas tomadas?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria da Saúde, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelos nobres Edis requerentes.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 02 folhas.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.I. nº 360/2020 – SS

Valinhos, 24 de junho de 2020.

Para: Departamento Técnico Legislativo

Da: Secretaria da Saúde

Ref.: Requerimento nº 864/2020

C.I. nº 839/2020 – DTL/GP

(Proc. Nº 9.319/2020)

Em atenção ao solicitado na C.I. supracitada, segue anexa,
a C.I. nº 223/2020- DSC/SS com a resposta ao questionamento.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Fustínoni
Secretário da Saúde



PREFEITURA DE VALINHOS
Secretaria da Saúde
Departamento de Saúde Coletiva
Coordenadoria de Fiscalização Sanitária

À

Diretora do Departamento de Saúde Coletiva,

Em resposta ao Requerimento N.º 864/2020.

1) Os procedimentos são realizados pela própria Vigilância Sanitária e em algumas operações envolve outros órgãos: Fiscalização Fazendária, Guarda Municipal e Polícia Militar.

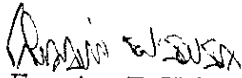
No processo fiscalizatório é verificado se o estabelecimento cumpre as orientações presentes na legislação vigente, inclusive na Nota Técnica N° 04/2020-CFS-DSC-SS, referida no Art. 2º - Parágrafo único do Decreto Municipal N° 10.420, de 27 de maio de 2020 em relação ao distanciamento social em filas internas e externas, capacidade máxima de clientes no estabelecimento, presença de álcool gel, etc. Caso o estabelecimento incorra em infração sanitária é prontamente notificado ou autuado, a depender da gravidade da infração.

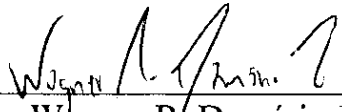
2) As fiscalizações foram realizadas de ofício e/ou motivadas por denúncias através do 156 e canal eOuve.

3) As fiscalizações ocorreram na região central e bairros periféricos e são realizadas periodicamente, inclusive através do plantão da Vigilância Sanitária.

4) Sim, a prefeitura através da Vigilância Sanitária possui conhecimento. Os estabelecimentos que não se adequam são notificados ou autuados com base na legislação sanitária em vigência.

C.F.S., 23/06/2020


Francisco E. V. Sousa
Secretaria da Saúde
Coordenador de Fiscalização Sanitária


Wagner R. Damário Jr.
Secretaria da Saúde
Vigilância Sanitária
Fiscal Sanitário

